

DECRETO N.º 1.391/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025

**“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA
NUA – VTN, PARA EFEITO DE
CÁLCULO DO ITR”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado com a Receita Federal do Brasil para fiscalização e cobrança do ITR, que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 29 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o Valor de Terra Nua - VTN no Município de Lagoa Santa, Goiás, de acordo com a tabela abaixo:

ANO	Lavoura aptidão Boa/ha	Lavoura aptidão regular/ha	Lavoura aptidão restrita/ha	Pastagem Plantada/ha	Silvicultura ou Pastagem Natural/ha	Preservação da fauna ou flora/ha
2025	R\$ 18.469,58	R\$ 17.048,84	R\$ 15.628,11	R\$ 14.207,37	R\$ 10.655,52	R\$ 7.103,69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025).


ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado no DMG
Em 25 / 04 / 2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOASANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1391/2025

DECRETO N.º 1.391/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA – VTN, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITR”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOASANTA**, *Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado com a Receita Federal do Brasil para fiscalização e cobrança do ITR, que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 29 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o Valor de Terra Nua - VTN no Município de Lagoa Santa, Goiás, de acordo com a tabela abaixo:

ANO	Lavoura aptidão Boa/ha	Lavoura aptidão regular/ha	Lavoura aptidão restrita/ha	Pastagem Plantada/ha	Silvicultura ou Pastagem Natural/ha	Preservação da fauna ou flora/ha
2025	R\$ 18.469,58	R\$ 17.048,84	R\$ 15.628,11	R\$ 14.207,37	R\$ 10.655,52	R\$ 7.103,69

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOASANTA, *Estado de Goiás*, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24.04.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:55C6EAEE

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 25/04/2025. Edição 3351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/agn/>